

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2582, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.179.334-1/2010, de interesse de **ENYON ARTUR FLEURY DE LEMOS e OUTRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 09, situados à Rua dos Salgueiros, Jardins Valência, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 08/09</b>	<b>ÁREA</b>	<b>773,68m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua dos Salgueiros .....	D=26,40m	
Fundo, confrontando com os lotes 20, 21 e 22 .....	D=26,96m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07 .....	29,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 .....	29,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2583, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem

como considerando o contido no Processo n.º 4.169.916-7/2010, de interesse de **GASPAR ALVES DE SOUZA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra H3, situados à Rua Marmelinho, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 02/03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.335,16m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Marmelinho .....	D=35,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 13 .....	D=41,28m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04 .....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 .....	35,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2584, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.124.734-7/2010, de interesse de **MARÇAL ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07-70, 09 e 11-81, da Quadra 10, situados à Avenida Castelo Branco e ruas do Rádio Amador e 255, Setor Coimbra, nesta Capital,

passando a constituir o Lote 07-70-9-11-81, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 07-70-9-11-81</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.483,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Castelo Branco .....	20,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 255 .....	22,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 72 e 83 .....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Rádio Amador .....	52,00m	
1º Chanfrado - Avenida Castelo Branco com Rua do Rádio Amador .....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua do Rádio Amador com Rua 255 .....	4,25m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2585, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.108.771-4/2010, de interesse de **D' MELO CONSTRUTORALTA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta das Chácaras 92 e 101, situadas às ruas Oliveira Cândido e Lindolfo Prudente, Chácaras Buritis, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 92-101, com as seguintes características e confrontações:

<b>CHÁCARA 92-101</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.167,45m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Oliveira Cândido .....	40,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Lindolfo Prudente .....	69,00m	

Lado direito, confrontando com a Chácara 91 .....14,30m+50,00m  
Lado esquerdo, confrontando com as Chácaras 93 e 100 .....93,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2586, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.129.066-8/2010, de interesse de **SOLANGE PEDROSA e OUTROS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 18 e Área anexa, da Quadra "T", situados à Avenida "P" e Avenida dos Ferroviários, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>651,56m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida "P" .....	25,68m	
Fundo, confrontando com o Lote 17 .....	19,96m	
Lado direito, confrontando com a Avenida dos Ferroviários .....	24,06m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19 .....	18,05m	
Pela linha curva .....	D=13,84m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de